



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º 093, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM (APAE), ENTIDADE VINCULADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À SUBVENÇÃO MUNICIPAL DO ANO DE 2014.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN, brasileira, viúva, funcionária pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM (APAE), inscrita no CNPJ sob n.º 87.636.999/0001-48, com sede na Rua Otto Eduardo Muller, n.º 34, Bairro Boa Vista, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor PAULO HENRIQUE BASSANI SCHELEDER, inscrito no CPF sob n.º 393.928.640-00 e portadora do RG n.º 1015892845, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Nelson Ehlers, n.º 180, Apto: 101.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 5.729/2014, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM (APAE), entidade vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), visando subsidiá-la no desenvolvimento de atividades, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Os recursos repassados são referentes à subvenção municipal do ano de 2014, oriunda do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 02 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0032.2.055 – Recursos para Entidades da Rede Sócio Assistencial, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão das Gestoras do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENIENTE, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

A fiscalização poderá ser realizada *in loco*, a qualquer tempo, visando avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações que são objeto deste Convênio. Para tanto, o CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização e/ou auditoria, terá livre acesso a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com este Convênio.

Serão gestoras do presente convênio, a Senhora JANIQUELE DALLA VECCHIA, como Gestora Administrativa, e a Senhora ELISABETE MAZURKEVICZ, como Gestora Técnica, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 28 de outubro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM (APAE) deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelas Gestoras do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

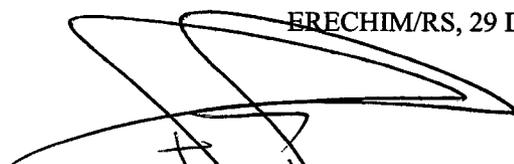
O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

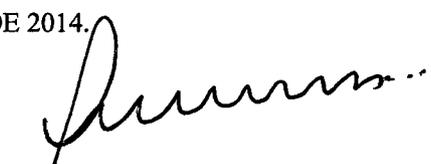
CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

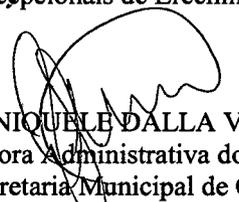
E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHEM/RS, 29 DE OUTUBRO DE 2014.


PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

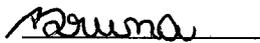

PAULO HENRIQUE BASSANI SCHELEDER
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Erechim – APAE

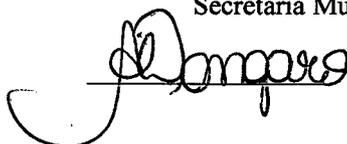

MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN
Secretária Municipal de Cidadania


JANIQUELE DALLA VECCHIA
Gestora Administrativa do Convênio
Secretaria Municipal de Cidadania


ELISABETE MAZURKEVICZ
Gestora Técnica do Convênio
Secretaria Municipal de Cidadania

Testemunhas:







APAE
ERECHIM - RS

**Projeto financiado com recursos do
Fundo Municipal de Assistência Social**

Erechim, junho de 2014.

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Erechim				CNPJ: 87.636.999/0001-48	
Endereço: Rua Otto Eduardo Muller, 34 – Bairro Boa Vista					
Cidade Erechim	U.F. RS	C.E.P. 99.700-000	DDD/Telefone (54) 3522-7373	FAX (54) 3522-7373	E.A.
Conta Corrente 06.863.387.0-4		Banco Banrisul S/A	Agência 0210	Praça de Pagamento Erechim	
Nome do Responsável Paulo Henrique Bassani Scheleder				C.P.F. 393928640-00	
C.I./Orgão Expedidor 1015892845 – SSP/RS		Cargo Presidente	Função Presidente	Matrícula	
Endereço Rua Nelson Ehlers, 180, apto 101				C.E.P. 99.700-000	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início ARR	Término 12 meses
Acolhimento e Acompanhamento, gerando inclusão.		
Identificação do Objeto Os Recursos serão destinados para pagamento de folha de profissionais da entidade e aquisição impressora.		
Justificativa da Proposição A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Erechim é uma instituição filantrópica, atendendo nos três pilares: Assistência Social, Educação e Saúde e atualmente atendendo 216 usuários. Os Recursos Financeiros repassados pelo Conselho Municipal de Assistência Social vem contribuir com a entidade que atende crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e seus familiares. Estes recursos serão destinados a pagamento de profissionais da área de Assistência Social e aquisição de uma impressora para o setor de serviço social.		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Despesas de Custeio Pagamento de Profissionais contratados da Entidade	Usuários e famílias	216	ARR	12 meses
2	1	Material Permanente Aquisição de impressora HP 5525	und	1		

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
01		R\$ 5.545,00	R\$ 5.545,00	
02		R\$ 755,00	R\$ 755,00	
TOTAL GERAL		6.300,00	6.300,00	

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	6.300,00					
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

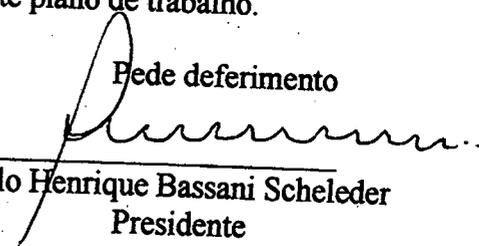
6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Erechim, 25 de junho de 2014.

Local e Data

Pede deferimento



Paulo Henrique Bassani Scheleder
Presidente

Maria de Lourdes C. Puerari
Responsável Técnica

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDEENTE

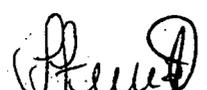
Aprovado

Local e data

Secretária Municipal

Ata 05/2014

Resolução 04/2014



Silvia Letícia Frandolozu
Presidente do COMAS